



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1.236, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei nº4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 29.507,68 (vinte e nove mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
07.003.00.000.0000.0.000.	Transferências Voluntárias e Legais		
07.003.27.813.0039.1.141.	TE n. 14178/2022 - Material Recreativo Infantil e Campo de Futebol		
229 - 3.3.90.30.00.00	27060100	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
230 - 4.4.90.52.00.00	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.507,68
Total Suplementação:			29.507,68

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, em 24 de junho de 2025.




EDER DA SILVA
Prefeito Municipal